

Lei nº 580/84.

Síntese : Autoriza o Poder Executivo municipal de mangueirinha, firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação.

Fago saber que a Câmara Municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, decretou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º) Fica o Poder Executivo municipal de mangueirinha autorizado a firmar Convênio com a Secretaria de Estado da Educação para repasse de recursos financeiros para o pagamento de Professores municipais à disposição de Escolas Estaduais, neste município.

Art. 2º) Esta Lei entrará em vigor em data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de mangueirinha, Estado do Paraná, aos 31 dias do mês de maio de 1984.

João Maria de Almeida
Prefeito Municipal.